

BOLETIM

OFICIAL

DE MACAU

Preço das assinaturas	Preço dos anúncios	Observação
Por ano..... \$ 700,00	Anúncio, edital, aviso e outros, por linha..... \$ 5,00	Quando se suscitarem dúvidas sobre a interpretação das matérias publicadas nas duas línguas, portuguesa e chinesa, prevalece a versão portuguesa.
Por semestre..... \$ 450,00	Idem, em chinês, por carácter..... \$ 0,50	
Por trimestre..... \$ 250,00		所有澳門政府公報內文字以葡文華文頒行者遇有辯論之處仍以葡文為正也
Número avulso, por cada página..... \$ 0,80		
Nas assinaturas para fora de Macau acresce o porte do correio.		

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Governo de Macau:

Despacho n.º 15/GM/86, que concede dispensa de serviço no dia 16 de Agosto corrente.

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNO

Despacho n.º 15/GM/86

Ao abrigo do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, determino:

O pessoal dos Serviços Públicos do Território, incluindo os Serviços Autónomos e as Câmaras Municipais, está dispensado de comparecer ao serviço no dia 16 do corrente mês, sem prejuízo, no entanto, de ser assegurado o funcionamento normal dos Serviços que, pela sua natureza, se devam manter permanentemente à disposição da comunidade, pelo que, nesta situação, os respectivos directores deverão adoptar as providências adequadas.

Que o Senhor Secretário-Adjunto para a Administração tome as medidas necessárias à execução do presente despacho.

Residência do Governo, em Macau, aos 13 de Agosto de 1986. — O Governador, *Joaquim Pinto Machado*.

Gabinete do Governo, em Macau, aos 13 de Agosto de 1986. — O Adjunto do Chefe do Gabinete, *António Duarte de Almeida e Carmo*.